

Lei nº 345

"Estabelece o quadro geral de Funcionários e operários do Município, fixa-lhe os respectivos vencimentos e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Belfim Moreira decreta, e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - O quadro geral de funcionários e operários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

0 - Câmara Municipal!

00	1	Auxiliar administrativo	1.800.00
1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura			
02	1	Secretário	3.240.00
02	1	Porteiro	<u>1.200.00</u>
			4.400.000

2 - Serviço da Fazenda

11	1	Chefe do Serviço de Fazenda	3.240.00
11	1	Auxiliar de arrecadação	<u>3.000.00</u>

6.240.00

3 - Serviço Municipal de Estradas de

Bodagem.

42	1	Chefe do Serv. Munc. Estrada de Bodagem	2.160.00
42	3	Auxiliares	5.184.00
42	1	motorista	<u>1.800.00</u>

42	1	Tratorista	2.400.00	11.544.00
	4	Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social		
61	12	Professoras padrão A	8.400.00	
61	12	Professoras " B	10.800.00	
61	5	" " D	5.600.00	
61	5	" " N	2.500.00	
			27.200.00	
71	1	Servente	1.920.00	29.120.00

5 - Serviço de Obras Públicas

90	1	Encarregado Serviço Obras	1.980.00	
90	1	Auxiliar	1.980.00	
91	1	Encarregado Serviço Água	1.728.00	
91	1	Auxiliar	1.728.00	
92	1	Encarregado Serv. Limpeza	1.728.00	
95	1	" " Ruas e avenidas	1.728.00	
95	1	1 Auxiliar	1.728.00	8.640.00

6 - Serviço do Patrimônio

96	1	Encarregado Serviço Matadouro	1.728.00	1.728.00
82	5	Aposentados	7.830.00	

Art. 2º - Ficam fixados em mês 3.00 (Três cruzeiros novos) por dependentes, mensalmente, o abono familiar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém
Marina, 17 novembro de 1969

ass) Walmo Wilson Ribeiro
Prefeito Municipal